



Entre: o BANCO SOL, S.A, com sede em Luanda, Rua Lourenço Mendes da Conceição nº 7, Bairro Maculusso, Município da Ingombota, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 315/2000, Contribuinte Fiscal n.º 5410000579, adiante designado por "Banco Sol" ou "Banco";

E o Cliente melhor identificado na parte frontal do presente contrato, É celebrado e livremente aceite o presente Contrato que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir nos termos e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª OBJECTO**

1. O presente Contrato regula as Condições Gerais do produto supra identificado, cujas características encontram-se especificadas na Ficha Informativa do Produto em Anexo.
2. O depósito a prazo a que se refere o presente Contrato é regulado pelas presentes condições gerais e pelas condições particulares definidas na ficha informativa.

#### **CLÁUSULA 2.ª CONCEITOS GERAIS**

1. O Depósito a Prazo, adiante designado por "DP", a que se refere as presentes condições gerais, é um depósito em que fundos somente podem ser movimentados no final do prazo acordado (Depósitos a prazo não mobilizáveis) ou antes do final do prazo, com penalização total ou não dos juros (Depósitos a prazo mobilizáveis).
2. O DP é constituído para um dado período sobre o qual o cliente recebe juros.
3. "Cliente" é a pessoa singular/colectiva que, com o Banco Sol, celebra o contrato para constituição do DP.
4. Data-Valor, sendo a data da constituição do DP no sistema informático do Banco, é a data do início da contagem dos juros a pagar ao Cliente.

#### **CLÁUSULA 3.ª CELEBRAÇÃO, MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO**

1. O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir do momento da assinatura do presente Contrato.
2. O Cliente deve assegurar que dispõe, na conta de depósito à ordem indicada, o saldo suficiente para constituição do DP.
3. O DP é exigível no final do prazo pelo qual é constituído, salvo se for renovável, automaticamente, por igual período conforme estipulado na Ficha Informativa do Produto.
4. A mobilização antecipada ou não do DP bem como a respectiva penalização encontra-se estipulado na Ficha Informativa do Produto.
5. Em caso de mobilização antecipada, o lançamento à crédito do montante mobilizado na conta de depósitos à ordem associada é realizado na data prevista na Ficha Informativa do Produto ou, quando esta for omissa, até o dia útil seguinte ao da recepção do pedido de mobilização. Em qualquer dos casos, a data-valor e a data de disponibilização serão as do lançamento à crédito.
6. Os depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente são exigíveis no fim do prazo por que forem constituídos, não podendo ser reembolsados antes do decurso desse mesmo prazo.
7. O lançamento dos juros remuneratórios do DP será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos mesmos.

8. Aquando do vencimento do DP, o lançamento do reembolso do valor aplicado na conta de depósitos à ordem associada será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos juros.

9. O Banco Sol poderá unilateral e imediatamente rescindir o presente contrato com conseqüente cancelamento do DP: a) Caso o Cliente não cumpra com as obrigações assumidas nos termos deste contrato; b) Quando haja falsificação ou incorrecção das informações prestadas aquando da subscrição do produto e respectivas renovações; c) Quando o Cliente, por negligência grave ou dolo, tenha provocado dano ao Banco Sol.

#### **CLÁUSULA 4.ª TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. Os dados fornecidos serão processados informaticamente.
2. Os dados destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do Banco Sol.
3. Os dados poderão ser fornecidos as autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória nos termos legais.
4. O Banco Sol fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que via indirecta, destinada a actualizar ou complementar os dados.
5. O Banco Sol fica autorizado a transmitir estes dados para instituições coligadas com Banco Sol bem como nos elementos informativos que se tornem necessários para a concessão de benefícios e/ ou para prestação de serviços complementares.
6. Sempre que o solicitem, os interessados poderão aceder às informações que lhe digam respeito, constituintes da base de dados.
7. O Cliente pode também solicitar a correcção ou actualização dos seus dados através de impressos próprios.

#### **CLÁUSULA 5.ª INVALIDADES**

1. Em caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se a converter a cláusula inválida ou ineficaz noutra cláusula que permita alcançar, tanto quanto possível, a mesma satisfação dos interesses que visaram com a cláusula inquinada.
2. A impossibilidade de conversão não afecta a validade do contrato.

#### **CLÁUSULA 6.ª ANEXOS**

Constitui anexo ao presente contrato a Ficha Informativa e toda a documentação relacionada e suas eventuais renovações.

#### **CLÁUSULA 7.ª LEI APLICÁVEL**

1. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição Angolana.
2. Para todos as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência será competente, com expressa renúncia de outro, o Tribunal Provincial.